



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 2367/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PUBLICADO NO JORNAL:

Tribuna do Norte nº 9.750

Em 23/04/2024

Folha nº 1310

VISTO DO DEPARTAMENTO

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

12000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

12001/13.392.0022.1262 PROTOCOLO 21.993.737-7 – SECRETARIA DO TURISMO/SETU/PPMC

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

12001/3390.39.00.00 – Fonte 03000 Outros Serviços de Terceiros PJ.

R\$ 5.000,00

TOTAL

R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício (2023) anterior verificado nas seguintes fontes:

FONTES DE RECURSO		VALOR
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	5.000,00
		5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2024.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL